

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

**ÁRAMUS GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

Julho/2022 – Versão 2.0

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	3
DIRETRIZES .....	3
RESPONSABILIDADES .....	4
CONFLITOS DE INTERESSE .....	5
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES .....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6

## **OBJETIVO**

O objetivo dessa Política de Controles Internos (“Política”) é determinar regras, exposição e ferramentas da monitoração e controles internos a serem analisadas para uma melhor utilização e funcionamento dos sistemas de monitoração e controles internos da Áramus Gestora de Ativos Ltda (“Áramus Investimentos”).

Ademais, essa política tem a função de auxiliar a Áramus Investimentos e seus Colaboradores a continuarem em correspondência com as regras do regulamento de mercado de capitais brasileiro, com o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como adequação aos padrões éticos e profissional.

Sendo assim, essa política busca reduzir os riscos de acordo com o caráter, complexidade e risco das atividades desempenhadas pela Áramus Investimentos. Além disso, essa política tem a finalidade de que cada Colaborador provenha o mais alto nível de padrão ético no desempenho de suas atividades.

## **ABRANGÊNCIA**

Esta Política é destinada a todos os Colaboradores da Áramus Investimentos, abrangendo todos os sócios executivos, empregados e estagiários.

## **PRINCÍPIOS GERAIS**

As atividades de controle devem ser regularmente verificadas, seguindo as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos são compostos por processos que visam garantir que o propósito da instituição seja alcançado, especialmente com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

## **DIRETRIZES**

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Difundir a cultura sobre a relevância dos controles internos a todos os Colaboradores da Áramus Investimentos;
- b) Garantir a execução das normas e regulamentos e a adesão às políticas e sistemas internos;
- c) Equiparar a organização dos controles internos aos riscos e propósitos do negócio;

- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Áramus Investimentos;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Garantir que o método de controles internos seja regularmente revisado e atualizado de forma a assegurar sua eficiência.

## **RESPONSABILIDADES**

### **A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pelo estabelecimento de atividades de negócio eficazes, supervisão e controles internos adequados e eficientes.

Os gestores de área são responsáveis por implantar, preservar, desenvolver e ponderar as práticas de negócio eficientes, inspecionar e controles internos adequados e eficazes.

A Área de Compliance deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Risco e Compliance emitirá relatório com eventuais propostas para aos Administradores da Sociedade.

As políticas da Áramus Investimentos discorrem os seguintes aspectos:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Exercício de Voto;
- Aquisição de Crédito Privado;
- Aquisição de Ativos Imobiliários;
- Adequação do Perfil do Investidor;
- Contratação de Terceiros;
- Segurança Cibernética e de Informações; e
- Continuidade de Negócios.

**B. Análise do Sistema de Supervisão de Controles Internos:**

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela definição dos métodos para determinação e monitoração do sistema de controles internos da Áramus Investimentos, sendo, adicionalmente, responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores. O sistema de gestão de Risco e Compliance utilizado pela Áramus Investimentos **é o Compiasset**

**C. Avaliação do Sistema de Supervisão de Controles Internos:**

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por providenciar a avaliação independente das atividades realizadas pelas áreas da Áramus Investimentos, de modo a aferir a adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de verificação é executado através de um conjunto de análises de aderência nos métodos existentes e documentados. A periodicidade da realização desses exames é definida pelo Diretor de Compliance.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

**D. Acompanhamento do Sistema de Supervisão de Controles Internos:**

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por conduzir o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Áramus Investimentos.

Ademais, o Diretor de Risco e Compliance também acompanha a capacidade e integridade das ferramentas de controles internos da Áramus Investimentos, expondo as sugestões de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de Risco e Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, de 25 de fevereiro de 2021, a Áramus Investimentos emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Áramus Investimentos.

Convém ressaltar que a Áramus Investimentos também dispõe de um Comitê de Risco e Compliance com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes de Compliance da gestora e de seus Colaboradores. Contudo, vale ressaltar que a independência do Diretor de Risco e Compliance é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê de Risco e Compliance no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

## **CONFLITOS DE INTERESSE**

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da Áramus Investimentos para realizar relato dos resultados

decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da Áramus Investimentos podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Risco e Compliance convocará o Comitê de Risco e Compliance onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a Áramus Investimentos entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária ou seja membro do conselho, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia de cotistas.

Ainda, nos termos da Política de Segregação de Atividades, é vedado que a Áramus Investimentos tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação física, funcional e tecnológica entre as instituições.

## **SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES**

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Áramus Investimentos: [www.aramus.com.br](http://www.aramus.com.br).

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para o Diretor de Risco e Compliance.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revisada anualmente, e sua modificação acontecerá caso seja apurada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser modificada a qualquer tempo devido a circunstâncias que demandem tal atitude.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1.0	Out/2021	Áramus Investimentos	Início do controle de versões
2.0	Jul/2022	RRZ Consultoria	Revisão Periódica